



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 05.04.2010
Lagarto, 05 de 04 de 10
FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 323
DE 05 DE ABRIL DE 2010**

Institui feriado municipal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

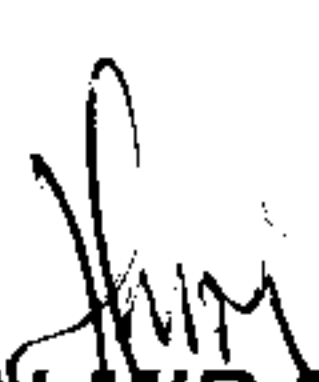
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

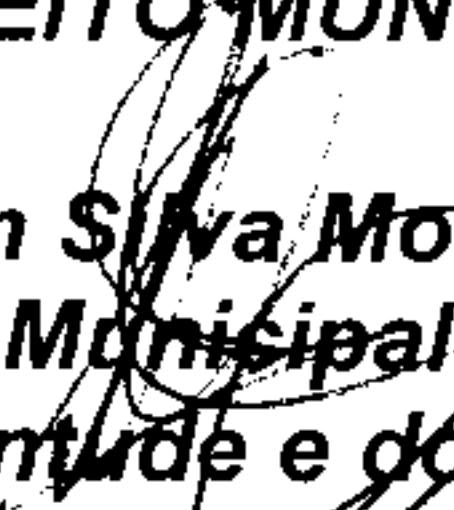
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lagarto, o feriado municipal no dia 24 de junho, **Dia de São João**.

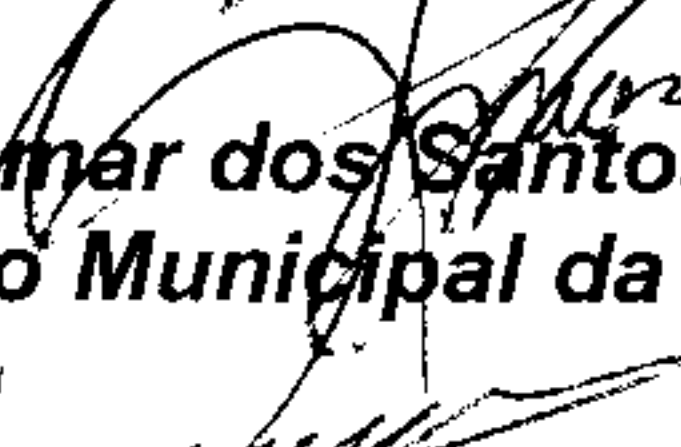
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 05 de abril de 2010; 189º da Independência e 122º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**Ibrain Silva Monteiro
Secretário Municipal da Cultura,
da Juventude e do Esporte**


**Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração**


**Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**